



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

OFÍCIO SEMA Nº588/2018-GS

Manaus, 25 de abril de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

Humberto Cardoso Gonçalves

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

- Agência Nacional de Águas - ANA

Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco 'L' – Sala 100

CEP 70.610-200 - Brasília-DF

Assunto: Envio do Formulário de Autoavaliação 2017, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2017, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao Contrato PROGESTÃO nº 115/ANA/2013 e à Resolução ANA nº 1485/2013, venho encaminhar o Formulário de Autoavaliação 2017, devidamente acompanhado do ato normativo que comprova a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, para fins de verificação do atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual estabelecido para o período e acordado o anexo do contrato supracitado.

Certos de contarmos com sua costumeira atenção para com o Estado do Amazonas, agradecemos antecipadamente por essa promissora parceria e colocamo-nos à disposição para, mais informações por meio dos telefones: (92) 3659-1810/1818 ou e-mail: recursoshidricos@sema.am.gov.br

Atenciosamente,


Marcelo José de Lima Dutra
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

1) Identificação

Entidade Estadual:	Secretaria de Estado do Meio Ambiente		
Representante Legal:	Marcelo José de Lima Dutra		
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		
Representante Legal:	Marcelo José de Lima Dutra		
Decreto Estadual:	N. 34.059 de 09 outubro de 2013	UF:	AM Contrato: 115/ANA/2013
Período de Avaliação:	2017		

Tipologia A

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

Todas as planilhas, incluindo as planilhas inicial e resumo, após preenchidas, deverão ser impressas e assinadas pelo representante legal da entidade estadual.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 8) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou, em sua ausência, pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado por correio à ANA no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Pacto acima identificada, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 10 planilhas, sendo 1 planilha destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e 1 planilha que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (máximo de 1000 caracteres).

A avaliação de variáveis não selecionadas é facultativa, e não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2017

Variável 1.1. Organização Institucional do Sistema de GestãoAutoavaliação:

Tem alguma área da Administração Pública atuando na gestão de recursos hídricos, a qual encontra-se razoavelmente estruturada, sem conflitos com obras, gestão ambiental ou com os setores usuários.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Na estrutura da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA existe a Assessoria de Recursos Hídricos - ASSHD que é o setor responsável pela execução das atividades relacionadas a gestão de recursos hídricos no estado do Amazonas e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM que é o setor responsável pela emissão das Outorgas de uso dos recursos hídricos de domínio estadual e pela fiscalização e o licenciamento das Barragens no estado.

Variável 1.2. Organismo(s) Coordenador/GestorAutoavaliação:

Os Organismos Coordenador e Gestor existem e são uma mesma entidade, que ainda não está plenamente estruturada (faltam recursos materiais e humanos) e/ou operante (algumas atribuições institucionais ainda não são executadas).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As atribuições institucionais estão definidas no Decreto Estadual nº 28.678, de 16 de junho de 2009, o que regulamentou a Lei Estadual nº 3.167, de 27 de agosto de 2007, conforme descrito abaixo:
 Art. 3º Cabe a SEMA o planejamento, a gestão e a formulação da Política Estadual de Recursos Hídricos, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos;
 Art. 4º Cabe ao IPAAM o cadastro, o licenciamento, a fiscalização, o monitoramento, a outorga e a pesquisa das águas superficiais e subterrâneas, nos seus diversos usos e acompanhamento de suas interações com o ciclo hidrológico. Parágrafo único: O IPAAM manterá serviços indispensáveis a avaliação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, ao conhecimento do comportamento hidrológico dos mananciais e hidrogeológicos dos aquíferos, ao controle e a fiscalização da extração.
 Art. 18 A SEMA publicará normas complementares disciplinando a autorização prévia, o cadastro e a outorga do uso de recursos hídricos;
 Art. 19 A SEMA publicará normas complementares disciplinando os estudos para classificação das águas superficiais no estado do Amazonas. Parágrafo único: Enquanto não estiverem definidos os parâmetros do Estado, utilizar-se a legislação federal.
 Ressalta-se a necessidade de ampliação do quadro de pessoal do órgão gestor (SEMA) e do órgão executor (IPAAM), fato esse que já foi abordado com o Governador.

Variável 1.3. Gestão de ProcessosAutoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a Tipologia A.

Variável 1.4. Arcabouço LegalAutoavaliação:

Há um arcabouço básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei), e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O estado do Amazonas desde dezembro de 2001, já possui a Lei que instituiu a PERH (Lei nº 2.712/2001), sendo posteriormente, modificada pela Lei nº 2.940, de 30 de dezembro de 2004. Após 3 anos, a Lei nº 3.167, de 27 de agosto de 2007 reformulou as normas disciplinadoras da PERH e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Este arcabouço apresenta o novo arranjo institucional dos Recursos Hídricos para o Estado do Amazonas:
 (I) O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH); (II) Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); (III) SEMA na qualidade de órgão gestor e coordenador; (IV) O IPAAM na condição de órgão executor e (V) Agências de Água, ou, enquanto estas não forem constituídas, as organizações civis de recursos hídricos legalmente constituídos.
 No tocante ao instrumento Outorga de domínio estadual no ano de 2017 foi publicada 01 (uma) norma técnica de disciplinamento da outorga a Portaria Normativa/SEMA/IPAAM nº 012 de 20 de janeiro de 2017. Contudo, ressalta-se que há necessidade de ampliação da revisão do arcabouço legal da Lei Estadual nº 3.167, de 27 de agosto de 2007.

**Variável 1.5. Conselho Estadual de Recursos Hídricos**

Autoavaliação:

4

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e funcionando em condições adequadas (reuniões periódicas, comparecimento satisfatórios dos seus membros).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No ano de 2017 o Conselho Estadual de Recursos Hídricos reuniu-se em 03 (três) oportunidades, sendo 02 (duas) reuniões ordinárias e 01 (uma) reunião extraordinária. Contou com a participação de 20 e 23 Instituições na reuniões ordinárias e 23 instituições na reunião extraordinária. Foram aprovadas 01 (uma) Resolução e o Formulário de Autoavaliação atestando o cumprimento das metas de gerenciamento estadual de 2016, além de outras atividades.

Variável 1.6. Comitês de Bacias e Organismos Colegiados

Autoavaliação:

2

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos em algumas das bacias/áreas críticas (áreas de maior complexidade para a gestão, devido ao comprometimento hídrico, à existência de conflitos pelo uso da água e/ou aos aspectos de gestão da infraestrutura hídrica).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Atualmente o Amazonas dispõe de 02 (dois) Comitês de Bacias Hidrográficas, sendo eles: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã-Açu (CBHTA), instituída pelo Decreto nº 28.249, de 19 de outubro de 2009 e o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Puraquequara (CBHP), instituído pelo Decreto nº 37.412, de 26 de novembro de 2016.

Variável 1.7. Agências de Água e Entidades Delegatárias

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a Tipologia A.

Variável 1.8. Comunicação Social e Difusão

Autoavaliação:

2

Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMA dispõe de um setor de comunicação onde um profissional da área faz a divulgação das atividades realizadas pela Secretaria, mas não é específico para os recursos hídricos é transversal a todas as temáticas da Secretaria.

Atualmente são divulgadas nas páginas da SEMA e do IPAAM informações e o arcabouço legal pertinentes a gestão do recursos hídricos do Estado.



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2017

Variável 1.9. Capacitação SetorialAutoavaliação:

Existe programa de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas não é um programa devidamente formalizado, realizado de modo contínuo e baseado em estudos de determinação de demandas (por exemplo, DNT).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2017 a equipe técnica que atua na gestão de recursos hídricos no Estado participou de algumas capacitações, a saber:
 (I) Curso Siconv Week, realizado no período de 27 a 31 de março de 2017, em Recife (PE);
 (II) Oficina de Acompanhamento, Avaliação e Fortalecimento das Salas de Situação Estaduais, realizada nos dias 30 e 31 de março de 2017, em Brasília (DF);
 (III) Participação no preparatório da Engenharia e da Agronomia para 8º Fórum Mundial da Água, no período de 10 a 12 de maio de 2017, em Manaus (AM);
 (IV) Curso de Avaliação de Políticas Públicas, realizado nos dias 10 a 12 de maio de 2017, em Brasília (DF);
 (V) Seminário Nacional do ProfÁgua, promovido pela Agência Nacional de Água (ANA), período de 1 a 4 de agosto de 2017, em Brasília (DF).

Variável 1.10. Articulação com Setores Usuários e TransversaisAutoavaliação:

Há alguma articulação do poder público com os setores usuários e transversais, mas restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, associações de açudes);

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMA realiza monitoramento hidrológico e meteorológico de prevenção de eventos críticos tais como inundações, secas, tempestades e queimadas. O monitoramento hidrológico é feito a partir das estações telemétricas que estão localizadas nos Rios: Negro (Manaus e São Gabriel da Cachoeira), Solimões (Tabatinga, Manacapuru e Tefé), Amazonas (Itacoatiara), Madeira (Humaitá) e Purus (Lábrea). As estações telemétricas transmitem dados de nível, vazão e precipitação em tempo real via satélite. Enquanto, o monitoramento meteorológico é feito com ajuda de parceiros, como: Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), através de suas páginas on-line que prestam informações em tempo real. Todas as informações são repassadas por esses boletins para a ANA, Fundação Amazonas Sustentável (FAS), Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, INPE, Marinha Mercante, Departamento de Mudanças Climáticas e Unidades de Conservação (DEMUC/SEMA), Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Fundação Rede Amazônica e membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos entre outras instituições. É oportuno destacar que a SEMA e a Universidade Estado do Amazonas (UEA) assinaram o Termo de Cooperação Técnica Nº 005/2017, que proporcionará o intercâmbio científico e tecnológico, com base no Decreto-Lei nº 288 de 28/02/1967, na Lei nº 10.973 de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 3.095 de 17/11/2006, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos em gestão de recursos hídricos, ciência e tecnologia, absorção e transferência de tecnologias, a utilização de instalações e equipamentos em prol da gestão dos recursos hídricos do Estado, dentre outros.

Variável 2.1. Balanço HídricoAutoavaliação:

Há um conhecimento adequado das demandas e das disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMA integra a Câmara Técnica de Acompanhamento e Fiscalização (CTAF) do Estudo Hidrogeológico das Regiões Urbanas e Periurbanas de Manaus/AM elaborado pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM). Este estudo norteará o balanço hídrico do estado do Amazonas visando a geração de conhecimento hidrogeológico sobre o sistema aquífero de Manaus, tal conhecimento orientará a definição de estratégias de gestão das águas subterrâneas, proporcionando a preservação do uso sustentável dos recursos hídricos.
 O Estado está em fase de celebração de contrato com a empresa que irá ser responsável pela elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas.

Variável 2.2. Divisão HidrográficaAutoavaliação:

Há uma divisão hidrográfica reconhecida, confiável e formalmente estabelecida (por Lei, por decreto ou por resolução do Conselho Estadual).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O estado possui divisão hidrográfica formalmente regulamentada através da Resolução nº 03, de 21 de setembro de 2016 aprovada no Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) dispondo sobre a divisão do Estado do Amazonas em 09 (nove) regiões hidrográficas para fins de gerenciamento de recursos hídricos e dá outras providências.



Variável 2.3. Planejamento Estratégico Institucional

Autoavaliação:

Há um planejamento estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, mas ainda há necessidade de criar e/ou aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As atividades relacionadas a recursos hídricos fazem parte do Plano Plurianual (PPA).

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

Não existe Plano Estadual de Recursos Hídricos, mas existem alguns estudos que permitem algum nível de planejamento em âmbito estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2017 houve a homologação e adjudicação do processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos. O Estado está em fase de celebração de contrato com a licitante vencedora do certame.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a Tipologia A.

Variável 2.6. Enquadramento

Autoavaliação:

Não existem corpos hídricos ou hidrogeológicos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nos 357/2005 e 396/2008, nem estudos ou propostas para enquadramento das águas subterrâneas e superficiais de domínio estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O enquadramento dos corpos hídricos ou hidrogeológicos será realizado através da elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado.



Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a Tipologia A.

Variável 2.8. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a Tipologia A.

Variável 3.1. Base Cartográfica

Autoavaliação:

Existe uma área específica própria, responsável pelo processamento de dados georreferenciados e capaz de realizar análise do contexto geográfico para gestão de recursos hídricos, a qual dispõe de uma base digital em formato matricial da cartografia sistemática (escalas de 1:1.000.000 até 1:25.000) produzida pelo IBGE ou DSG.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IPAAM possui uma base cartográfica própria ortocodificadas inclusive com as Bacias Tarumã-Açu e Puraquequara em escala de 1:100.000 que são armazenadas, atualizadas e disponibilizadas na Gerência de Geoprocessamento do IPAAM (GEGEO). Os dados das bases tem como referências os shapfiles do IBGE, DSG e SIPAM. Estes são usadas pelo órgão gestor (SEMA) para suas tomadas de decisões.

Variável 3.2. Cadastros de Usuários e Infraestrutura

Autoavaliação:

Existe cadastro de usuários (< 20% do universo de usuários cadastrados), mas não existe cadastro de infraestrutura hídrica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os dados cadastrais do estado do Amazonas estão sendo armazenados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH-40), instituído pela Resolução ANA nº. 317, de 26 de agosto de 2003, tendo por objetivo registrar as informações sobre o uso da água de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, em todo o país. Esses registros de informações possibilitam ao órgão gestor (SEMA) e executor (IPAAM) conhecer e mapear a distribuição dos usos múltiplos da água e de seus usuários, assim como manter, atualizar e complementar seus dados. Em 2017 foram registradas 464 captações no CNARH-40, sendo (10 captações superficiais e 454 captações subterrâneas). É importante informar, que em 2017 não foram cadastradas barragens no Sistema Nacional de Segurança de Barragens (SNISB) pelo IPAAM.

**Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico**Autoavaliação:

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, mas a cobertura é inferior a 30% da rede planejada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Para esta variável a SEMA tem sob sua responsabilidade a manutenção (corretiva e preventivas) de 9 (nove) Plataformas de Coletas de Dados (PCD's) localizadas nos rios: Negro, Solimões, Amazonas, Madeira e Purus determinadas pela ANA. As PCD's foram instaladas em sua totalidade em 2017 estando situadas nos municípios de Manaus, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga, Manacapuru, Tefé, Itacoatiara, Humaitá, Lábrea e Eirunepé. Em 2017 foram realizadas 06 (seis) manutenções corretivas e preventivas. nas PCD's.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de ÁguaAutoavaliação:

Não existe rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendências, mas somente redes específicas operadas pelos setores usuários e empreendimentos licenciados (saneamento, indústria, energia e outros);

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2017 foi dado andamento nas tratativas para a adesão do estado do Amazonas ao Programa de Estímulo a Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA). O programa tem como objetivo contribuir para a gestão sistemática dos recursos hídricos, através da divulgação de dados sobre a qualidade das águas superficiais no Brasil e para o fortalecimento e estruturação dos órgãos gestores estaduais para que realizem o monitoramento sistemático da qualidade das águas e a implantação da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade das Águas (RNQA).

Variável 3.5. Sistema de InformaçõesAutoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a Tipologia A.

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e InovaçãoAutoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a Tipologia A.



Variável 4.1. Outorga de direito de uso

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, mas não para lançamento de efluentes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Portaria Normativa/SEMA/IPAAM nº 012, de 20 de janeiro de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos e documentação necessária para emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no âmbito do estado do Amazonas, bem como sua respectiva dispensa. Em 2017 foram emitidas pelo IPAAM 24 (vinte e quatro) outorgas de direito de uso dos recursos hídricos.

Variável 4.2. Fiscalização

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários outorgados, mas a mesma decorre basicamente do processo de licenciamento ambiental ou de outras ações próprias do setor ambiental;

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A fiscalização de usuários cadastrados e outorgados é feita pelo IPAAM através da Gerência de Recursos Hídricos e Mineração (GRHM), setor responsável pelo Licenciamento Ambiental e da emissão das outorgas, além das notificações e o monitoramento da atividade.

Variável 4.3. Cobrança

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a Tipologia A.

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a Tipologia A.



Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a Tipologia A.

Variável 4.6. Gestão e Controle de Eventos Críticos

Autoavaliação:

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para monitoramento de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de controle e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo adequada articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Monitoramento Meteorológico é feito com ajuda de parceiros como: Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), através de suas páginas on-line que prestam informações em tempo real. Estas informações são repassadas por esses boletins para a Agência Nacional de Águas (ANA), Fundação Amazonas Sustentável (FAS), Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), Marinha Mercante, Departamento de Mudanças Climáticas e Unidades de Conservação (DEMUC), Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Fundação Rede Amazônica e membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, dentre outras instituições. Foram produzidos 169 boletins em 2017.

Variável 4.7. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A manutenção da avaliação no nível 4 deve-se a necessidade do Regimento Interno do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Variável 4.8. Programas Indutores

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a Tipologia A.

Quadro-Resumo

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	3
	1.2) Organismo(s) Coordenador/Gestor	2
	1.3) Gestão de Processos	
	1.4) Arcabouço Legal	3
	1.5) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4
	1.6) Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	2
	1.7) Agências de Água e Entidades Delegatárias	
	1.8) Comunicação Social e Difusão	2
	1.9) Capacitação Setorial	2
	1.10) Articulação com Setores Usuários e Transversais	2

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	2
	2.2) Divisão Hidrográfica	3
	2.3) Planejamento Estratégico Institucional	2
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	2
	2.5) Planos de Bacias	
	2.6) Enquadramento	1
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	
	2.8) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	2
	3.2) Cadastros de Usuários e Infraestrutura	2
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	3
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	1
	3.5) Sistema de Informações	
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de direito de uso	2
	4.2) Fiscalização	2
	4.3) Cobrança	
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	
	4.5) Infraestrutura Hídrica	
	4.6) Gestão e Controle de Eventos Críticos	4
	4.7) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4
	4.8) Programas Indutores	

Avaliação Obrigatória!

Marcelo José de Lima Dutra
 Secretária de Estado do Meio Ambiente

Marcelo José de Lima Dutra
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos